



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO**

Nº 045/2024

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1101/2024PE****PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA AP LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRAS ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, e

**CONTRATADA:** AP LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.562.589/0001-75, situada à Rua 01, 02, Lot Mota Li, Palmas de Monte Alto-BA, CEP 46.460-000, representado pelo Sr. Ianna Flavia Silveira Gomes de Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG22774293, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 103.456.885-03.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 1101/2024PE celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 84, da Lei 14.133/21, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2024PE**, referente ao PREGÃO LOCAL ELETRONICO N.º 011/2024PE, modificando-o vencimento para o dia 11 de junho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estoque inicial do contrato, não será renovado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor;

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2024, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos;

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 11 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:**

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA  
PREFEITO

**CONTRATADA:**

AP LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 35.144.804/0001-49  
Ianna Flavia Silveira Gomes de Almeida  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

